



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI: Nº 1.684/2020

"Dispõe sobre a alteração de programa no Plano Plurianual 2.018 a 2.021 e nas Diretrizes Orçamentárias para a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º:- Fica alterado programa e ação, indicadores, metas físicas e respectivos valores, no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas para o exercício de 2020 tendo preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução.

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Unidade Responsável
0273	Auxílio Financeiro para Setor Cultural	Garantir momentos de Lazer e diversão para os municípes.	População do Município de Alvinlândia	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
Programa	Discriminação		Ação	Valor R\$
0273	Desenvolvimento do Esporte Amador e Lazer		2.093 – Auxílio Financeiro p/ Setor Cultural – Lei Aldir Blanc	42.855,38



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



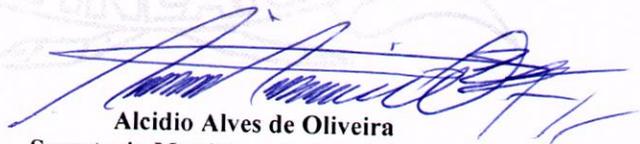
Artigo 2.º:- As despesas necessárias para a execução do programa criado serão custeadas com recursos proveniente do excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M JOÃO MANZANO, ALVINLÂNDIA/SP, 30 DE SETEMBRO DE 2020.


Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.


Alcídio Alves de Oliveira
Secretario Municipal de Administração